

RESOLUÇÃO CFESS Nº 499/2006
20 de dezembro de 2006

EMENTA: Dispõe sobre as normas que regulam o Código Eleitoral, alterando e revogando, integralmente, a Resolução CFESS nº 454/2004, de 26 de julho de 2004.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o Código Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS, tendo em vista que algumas disposições se mostraram inadequadas para reger as eleições no âmbito dos Regionais;

CONSIDERANDO, ainda mais, a necessidade de correção de outras disposições consubstanciadas no Código Eleitoral, que se mostraram pertinentes no transcurso de sua aplicação;

CONSIDERANDO que todas as alterações e modificações introduzidas no presente Código Eleitoral foram amplamente discutidas, deliberadas e aprovadas no XXXV Encontro Nacional CFESS/CRESS realizado em Vitória/Espírito Santo, em setembro de 2006;

CONSIDERANDO finalmente, o cumprimento rigoroso do disposto no artigo 20 da Lei nº 8.662/93, que estabelece a exigência de aprovação do Código Eleitoral pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS, fórum máximo de deliberação da categoria;

RESOLVE:

Art. 1º - O Código Eleitoral, que esta Resolução acompanha, passa a vigorar com a presente redação e com as alterações ora introduzidas, ficando revogado, integralmente o Código Eleitoral anterior, instituído pela Resolução CFESS nº 454, de 26 de julho de 2004, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 2º - O presente Código Eleitoral, bem como a presente Resolução, que o acompanha, serão publicados integralmente no Diário Oficial da União.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os casos omissos deverão ser resolvidos e dirimidos pelo Conselho Pleno do CFESS e, conforme o caso, pela Comissão Nacional Eleitoral.

Brasília, 20 de dezembro de 2006

ELISABETE BORGIANNI
Presidente do CFESS